



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI  
GABINETE DO PREFEITO**

LEI MUNICIPAL Nº 2.032/2007

Reajusta os valores de vencimentos, proventos e pensões do pessoal do Poder Executivo Municipal de Amambai, e dá outras providências.

SÉRGIO DIOZÉBIO BARBOSA – Prefeito Municipal de Amambai – MS., faço saber que em sessão ordinária realizada no dia 16.04.07 a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º Fica estabelecido o índice de 4% (quatro por cento) para reajuste dos vencimentos, proventos e pensões dos servidores públicos municipais de Amambai.

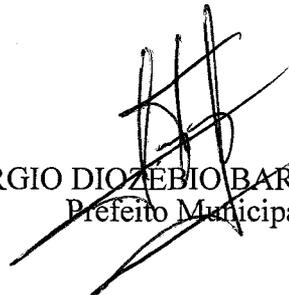
Art. 2º Fica estabelecido ainda que nenhum vencimento, provento ou pensão dos servidores referidos no Artigo anterior poderá ser inferior ao valor do salário mínimo vigente no País no mês do pagamento, hoje correspondente a R\$. 380,00 (trezentos e oitenta reais).

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de abril de 2007.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 19 de abril de 2007.

REGISTRADA:  
Publicada em: 19.04.07

  
SÉRGIO DIOZÉBIO BARBOSA  
Prefeito Municipal

CRISTINO TOLEDO CORRÊA  
Secretário Municipal de Administração.